



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

**PROCESSO n° 357/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2026**

**HORÁRIO: Às 09h00min**

**LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital>**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**Data de início de envio de PROPOSTA: 22/05/2026**

**Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 19/06/2026 as 08h59min;**

**PREÂMBULO:**

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 357/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **19/06/2026**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da Plataforma Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).
- Justificativa de orçamento sigiloso: Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua:

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”*

Busca-se com o orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada visando proposta dentro da realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória

#### I - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licitar Digital.

**2.2** Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.1** - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

**2.3** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.4** Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.4.1** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato superveniente que impeça a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Plataforma Licitar Digital.

**2.4.2** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**2.4.3** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### III - DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

**4.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

**OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.**

**4.3.1** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**4.3.2** - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**

**4.3.3.** O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

**4.3.4** Declaração digitada na proposta atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

**4.3.5** Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**4.3.6** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

**4.3.7** Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

**4.3.8** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**4.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

**4.5** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

**4.5.1** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.5.2** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

**4.5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

#### **V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

**5.10.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

**5.13** O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**5.13.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**5.13.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**a)** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**5.15** - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

**5.16** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**5.17** – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

**5.18** – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**6.2** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.3** A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção "Diligência", no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

**6.4.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

**6.4.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**6.4.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**6.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**6.5** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.2** - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

**7.3.** Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.4.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**7.5.** O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no item 7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

**7.6.** Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

**7.7 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.8 -** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.9 -** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

#### **7.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.1)** A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**b.2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**b.3)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

**c)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**d)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g)** O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**h)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 7.12. DECLARAÇÕES

**a)** Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F

**b)** Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

**c)** Declaração De Conformidade De Proposta

**d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

**7.12.1** Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

#### 7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura Sessão Pública.

**a.1)** Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

#### 7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.14.1. Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e §2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, a empresa deverá atender os seguintes quesitos:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de (especificar o objeto), conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sempre que aplicável, os atestados deverão estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional (CFT/CREA).

b) Registro da Pessoa Jurídica

Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho profissional competente (CFT e/ou CREA), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e habilitada para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

c) Responsável Técnico

Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo conselho competente (CFT e/ou CREA), comprovando sua habilitação legal para atuação na área pertinente ao objeto.

A licitante deverá comprovar vínculo do profissional com a empresa, podendo ser mediante:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ou outro meio juridicamente admitido.

d) Vedação de Atestados de Grupo Econômico

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, de modo a garantir a efetiva comprovação da capacidade técnica.

Considera-se grupo econômico:

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- Empresas com sócios em comum;
- Empresas sob controle societário direto ou indireto comum

#### 7.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**a)** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**b)** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**d)** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**e)** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**f)** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras da Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**g)** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**8.1** - Após a fase de lances, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

**8.1.1** - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**8.2** - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da Plataforma Licitar Digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.3** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/>, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

**8.6** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

**8.6.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**9.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue de FORMA ÚNICA no prazo máximo de **20 (VINTE) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho**, e/ou assinatura do Contrato, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br) para sua validação.

### **9.2. Local de entrega das licenças e aparelhos**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa ,180. Centro Presidente Venceslau SP  
19.400- 015.

Setor: Gabinete

Telefone: (18) 3271-1522

### **9.3. Local de implementação da Estação Repetidora**

Av. Carlos Platzeck, 0 – Presidente Venceslau.

Coordenadas Geográficas: 21°52'48.8"S 51°52'11.9"W

[https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wLWIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wLWIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

**9.4.** Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

**9.5.** Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.1 – Os itens sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados.** A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

**10.2 –** Caso as qualidades dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3 –** Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1 -** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

**12.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**12.3 -** O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

## XIII - DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

**13.2** - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.2.1**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.2.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**13.2.3** - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

#### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL

**16.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

**16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

**16.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

**16.5** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

#### XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**17.1** - A presente despesa onerará o elemento econômico:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

#### XVIII - Da Visita ao Local de Execução dos Serviços

**18.1.** A **Vistoria Prévia** será **FACULTATIVA**, sendo que, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar **Declaração de pleno conhecimento do local e condições** em que o serviço será executado junto com os documentos de habilitação.

**18.2.** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais durante a participação do certame ou execução contratual.

**18.3.** A visita técnica é opcional contudo, ressalta-se:

**a)** Para a realização da visita técnica, esta deverá ser agendada pela licitante na Secretaria Municipal de Gabinete, com a Sra. VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO, pelo telefone (18) 3272 1101 ou pelo e-mail: [gabinete@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:gabinete@presidentevenceslau.sp.gov.br).

**b)** A visita técnica deverá ser realizada em **ATÉ 03 (três) dias** úteis anteriores a data agendada para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.3** - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.4** - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.5** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

**19.6** – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

**19.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**19.8** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**19.9** As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**19.10** Integram o presente Edital:

- **Anexo I** - Especificação Técnica;
- **Anexo II** - Termo de referência;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**18.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 21 de maio de 2026.

---

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITENS GERAIS			
Item/Lote	Quantidade	Unidade	
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR.			
1.1 - 100529 Estação Repetidora de Rádio Digital	1,0000	Un	
1.2 - 100530 Estação Rádio Móvel	2,0000	Un	
1.3 - 100533 Estação Rádio Portátil	5,0000	Un	
1.4 - 100531 Licenças Anatel	1,0000	SV	
1.5 - 100532 Serviço de Instalação e Configuração de Rede	1,0000	SV	

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**A.1. CLÁUSULA DE VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO E GARANTIA DE COMPETITIVIDADE aderente à Lei nº 14.133/2021**

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 11 e 40, fica expressamente vedada a inclusão de especificações técnicas que restrinjam, limitem ou direcionem indevidamente a participação de licitantes.

As especificações constantes neste ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, foram elaboradas com base em requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários ao atendimento do interesse público, sendo admitida a participação de quaisquer equipamentos e soluções que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, às características exigidas.

Não haverá exigência de marca, modelo, fabricante ou origem específica, salvo nos casos estritamente necessários à padronização ou compatibilidade técnica, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

Será assegurado às licitantes o direito de comprovar, por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificações, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas, ainda que por meio de soluções tecnicamente equivalentes.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da conformidade técnica das propostas, inclusive mediante solicitação de amostras, testes operacionais ou validação em campo, visando garantir o atendimento pleno às necessidades do objeto contratado.

Qualquer indício de direcionamento indevido, restrição injustificada à competitividade ou tentativa de favorecimento será passível de apuração administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**A.2. CLÁUSULA DE FLEXIBILIDADE TECNOLÓGICA E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando a constante evolução tecnológica e a diversidade de soluções disponíveis no mercado, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas operacionais do Município de Presidente Venceslau, especialmente em áreas críticas de comunicação.

Dessa forma, será admitida a oferta de equipamentos, produtos ou soluções que apresentem desempenho equivalente ou superior às especificações estabelecidas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho exigidos neste edital.

A aceitação de soluções tecnicamente superiores estará condicionada à análise e validação pela Administração Pública, a qual verificará, de forma fundamentada, aspectos como:

- Compatibilidade com a infraestrutura existente;
- Integração com sistemas atuais e futuros;
- Manutenção da padronização tecnológica;
- Garantia de interoperabilidade entre os equipamentos da rede;
- Ausência de prejuízos à operação, expansão ou continuidade dos serviços.

Não serão aceitas propostas que apresentem soluções com desempenho inferior aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A comprovação da equivalência ou superioridade técnica deverá ser realizada por meio de documentação formal, incluindo, quando aplicável:

- Fichas técnicas e catálogos do fabricante;
- Certificações e homologações;
- Laudos técnicos ou relatórios de desempenho;
- Demonstrações práticas ou testes operacionais, a critério da Administração.

A Administração poderá realizar diligências técnicas para validação das informações apresentadas, garantindo o atendimento integral ao interesse público, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

### **A.3. ESTAÇÃO REPETIDORA PROFISSIONAL BIDIRECIONAL UHF (SITE DE RADIOCOMUNICAÇÃO)**

Com as seguintes características operacionais e técnicas:

#### DESCRIÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO

Deverá ser fornecida estação repetidora bidirecional profissional, operando na faixa de frequência UHF (400–470 MHz), destinada à implantação em site de radiocomunicação, com capacidade de integração a redes digitais, analógicas e sistemas IP.

O equipamento deverá ser projetado para operação contínua (100% duty cycle), garantindo alta disponibilidade, confiabilidade e desempenho em aplicações críticas, especialmente voltadas à segurança pública e serviços essenciais.

#### CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

A estação repetidora deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

#### Estrutura Física e Instalação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Formato padrão rack 19" com altura máxima de 1U, permitindo otimização de espaço em racks indoor e outdoor;

Construção compacta e robusta, adequada para ambientes controlados e instalações técnicas;

Facilitar manutenção, substituição de módulos e organização de infraestrutura.

#### Cobertura e Desempenho de RF

Deverá possuir alta sensibilidade de recepção ( $\leq 0,18 \mu V$ ), garantindo:

- Ampliação da área de cobertura;
- Melhor desempenho em áreas de sinal degradado;

Capacidade de operação contínua com estabilidade e baixa taxa de erro;

Suporte a operação em ambientes urbanos densos e áreas remotas.

#### Operação Híbrida (Analogico/Digital)

- Deverá operar em modo misto (analógico e digital);

Capacidade de detecção automática do tipo de sinal recebido;

Comutação automática entre os modos, permitindo migração gradual de tecnologia.

#### Alimentação e Redundância

Fonte de alimentação interna com:

- Entrada AC: 100–240 V (bivolt automático);
- Entrada DC: 13,6 V  $\pm 15\%$ ;

Sistema de comutação automática entre AC e banco de baterias em caso de falha elétrica;

Capacidade de carregamento de baterias de backup durante operação normal;

Garantia de continuidade operacional em caso de interrupção de energia.

#### Conectividade e Integração de Rede

Porta(s) Ethernet RJ45:

- Mínimo de 1 porta (versão básica);
- Até 2 portas (versão avançada);

Suporte a comunicação em redes IP;

Capacidade de integração com:

- Sistemas de despacho;
- Redes de radiocomunicação digitais (DMR);
- Sistemas de telefonia SIP;

Possuir interface API aberta, permitindo integração com sistemas de terceiros.

#### Funcionalidades Avançadas

Comunicação back-to-back (entre bandas ou sistemas distintos);

Suporte a interconexão entre redes heterogêneas;

Capacidade de operação em cenários sem infraestrutura IP, através de:

Link de rádio sem fio (wireless link);

Compatibilidade com soluções de enlace utilizando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Antenas direcionais (links ponto-a-ponto);

- Antenas omnidirecionais (cobertura local).

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

Capacidade de canais: mínimo de 1024 canais

Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

Estabilidade de frequência:  $\leq \pm 0,5$  ppm

Impedância de antena: 50  $\Omega$

Ciclo de trabalho: 100% contínuo (full duty cycle)

#### ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq 0,18$   $\mu$ V (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq 0,18$   $\mu$ V (BER 5%)

Seletividade de canal adjacente:

- Até 80 dB (TIA-603 / ETSI)

Bloqueio:

- $\geq 90$  dB

Zumbido e ruído:

- Até 45 dB

Emissões espúrias conduzidas:

- $\leq -57$  dBm (<1 GHz)

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

Resposta de áudio:

- +1 a -3 dB

#### ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR

- Potência de saída RF:
- Ajustável de 5 W a 50 W

Modulação analógica:

- 11K0F3E / 14K0F3E / 16K0F3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Emissões conduzidas/radiadas:

- Dentro dos limites regulamentares

Limite de modulação:

- $\pm 2,5$  kHz /  $\pm 4,0$  kHz /  $\pm 5,0$  kHz

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PROTOCOLOS E TECNOLOGIA DIGITAL

Vocoder:

- AMBE+2

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)

Compatibilidade com redes digitais padrão aberto (não proprietário exclusivo).

## INTERFACES E PORTAS

Ethernet RJ45 (mínimo 1 porta);

Porta USB (mínimo 1, quando aplicável);

Interfaces para integração com sistemas externos;

## CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

Equipamento adequado para operação contínua em ambientes técnicos controlados;

## REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

Normas ETSI (padrão DMR);

Normas TIA-603;

Regulamentação da ANATEL;

Normas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Já deverá vir com a licença para interligação de site "IP Site Connect".

Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

## ITENS INCLUSOS PARA A INSTALAÇÃO:

-001 DUPLEXADOR 6 CAV 250W operando na faixa de frequência de 430-470 MHz (ou compatível com a licença de homologação ANATEL em UHF1), com os seguintes parâmetros elétricos e mecânicos:

- $VSWR \leq 1,5:1$
- Impedância Nominal 50  $\Omega$
- Potência Máxima 250 Watts (contínuo)
- Perda Máxima por inserção 1,2dB (0,8dB típico)
- Separação (Offset) 10MHz
- Isolação Mínima de TX-RX acima de 80dB (90dB típico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Isolação Mínima de RX-TX acima de 80dB (90dB típico)
- Temperatura de Operação -30°C a 70°C
- Terminação N fêmea
- Confeccionado em alumínio extrudado

-001 RACK FECHADO OUTDOOR 19" 24U X 570 MM PARA PISO;

-001 BATERIA ESTACIONÁRIA 105A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

-001 ANTENA FIXA COLINEAR OMNIDIRECIONAL UHF3 4 ELEMENTOS com baixo ângulo de irradiação e possuindo alto ganho em terrenos acidentados, indicada para uso em site com repetidora de sistemas de radiocomunicação de alto tráfego, operando nas faixas de 420-440 MHz (ou compatível com a licença de homologação ANATEL em UHF1), com as seguintes especificações elétricas e mecânicas:

**ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS**

VSWR:  $\leq 1,5: 1$

Polarização: Vertical

Impedância nominal: 50  $\Omega$

Potência máxima: 300 Watts

Ângulo de 1/2 POTÊNCIA: Plano H 390 MHz 190º

Ângulo de 1/2 POTÊNCIA: Plano E 390 MHz 14º

Proteção: Elementos aterrados

**ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS**

Diâmetro da gôndola: 44,45 mm

Comprimento da gôndola: 2700 mm

Peso: Não pode ultrapassar 10 kg

Área de exposição ao vento: 0,175 m<sup>2</sup>

Terminação: N Fêmea

Material básico: Alumínio

Vento operacional:  $\geq 110$ Km/h

Vento de sobrevivência:  $\geq 200$ Km/h

**GANHO**

8,15 dBi: Montada com Dipolos omnidirecionados

8,15 dBi: Montada com Dipolos bidirecionados

11,15 dBi: Montadas com Dipolos em offset

- 060 METROS DE CABO COAXIAL CABO 1/2" ou a quantidade necessária para instalação, com as seguintes características técnicas:

- a Condutor Interno em Alumínio Cobreado de 4,6mm
- b Dielétrico PE Expanso de 11,3mm
- c Condutor Externo em Cobre Corrugado de 13,8 mm
- d Peso de 0,22kg/m
- e Raio Mínimo de Curvatura de 125mm
- f Temperatura de Operação de -50 / +85°C
- g Impedância de 50  $\Omega$
- h Velocidade de Propagação 88%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- i Capacitância de 76pF/m
- j Máxima Tensão DC 8,0 kV
- k Condutor Interno – Resistência DC 1,57 ohms/km
- l Condutor Externo – Resistência DC 2,60 ohms/km

-001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES SUFICIENTES PARA A INSTALAÇÃO;  
 -001 LICENÇA IP SITE CONNECT PARA REPETIDORA;  
 -001 KIT JUMPER CABO 60CM DUPLA MALHA PARA INTERLIGAÇÃO REPETIDORA / DUPLEXADOR (ou quantidade necessária).

**A.4. TRANSCEPTOR VEICULAR BIDIRECIONAL PROFISSIONAL UHF (400–470 MHz)**

Com as seguintes características técnicas e operacionais:

Deverá ser fornecido transceptor bidirecional profissional, faixa UHF (400–470 MHz), destinado à operação em sistemas de radiocomunicação crítica, compatível com operação digital e analógica, com elevado desempenho em ambientes urbanos e condições adversas.

O equipamento deverá ser projetado para uso veicular ou fixo, garantindo robustez mecânica, confiabilidade operacional e qualidade de comunicação em cenários de alta demanda.

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS**

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Operação em modo híbrido (analógico e digital), permitindo interoperabilidade entre sistemas legados e digitais;

Alta sensibilidade de recepção (RX), garantindo comunicações estáveis mesmo em áreas com baixo nível de sinal;

Sistema avançado de processamento de áudio com:

- Cancelamento de ruído baseado em inteligência artificial;
- Supressão de ruídos ambientais (buzinas, motores, vento e interferências urbanas);
- Redução de eco e microfonia (feedback);

Qualidade de áudio clara e cristalina, mesmo em ambientes ruidosos;

Painel frontal ergonômico com:

- Interface intuitiva e de fácil operação;
- Visor LCD transflectivo, com excelente visibilidade sob luz solar direta ou baixa luminosidade;

Conector de microfone tipo aviação de 10 pinos, garantindo robustez e confiabilidade de conexão;

Microfone de mão com cabo espiralado de alta durabilidade e elasticidade, adequado para uso intensivo;

Capacidade de operação contínua em ambientes com vibração, poeira, umidade e variações térmicas.

**CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E OPERACIONAIS**

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

Capacidade de canais: mínimo de 512 canais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Capacidade de zonas: mínimo de 32 zonas

Espaçamento de canal: 12.5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

Tensão de operação: 13,6 V  $\pm$ 15%

Impedância de antena: 50  $\Omega$

Estabilidade de frequência:  $\pm$ 0,5 ppm

Consumo de corrente:

Recepção: < 2,0 A

Transmissão:

- 5 W: < 4 A
- 25 W: < 8 A
- 45/50 W: < 12 A

Interface:

Visor LCD mínimo de 1,45" com 6 linhas de exibição

#### ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq$  0,18  $\mu$ V (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq$  0,18  $\mu$ V (BER 5%)

Seletividade:

- TIA-603: até 75 dB
- ETSI: até 70 dB

Intermodulação:

- Até 75 dB (TIA-603)

Rejeição de espúrias:

- Até 75 dB

Bloqueio: até 90 dB

Ruído e zumbido:

- Até 45 dB

Potência de áudio:

- Interna: até 7,5 W
- Externa: até 20 W

Distorção de áudio:  $\leq$  3%

Emissão espúria conduzida: < -57 dBm

#### ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR

Potência de saída RF:

- Ajustável entre 5 W e 45 W (UHF)

Modulação analógica:

- 11K0F3E / 14K0F3E / 16K0F3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vocoder:

- AMBE+2

Emissões espúrias:

- Conforme padrão regulatório (< -36 dBm)

Distorção de áudio: ≤ 3%

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

#### CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E DE ROBUSTEZ

O equipamento deverá atender aos seguintes padrões:

Grau de proteção: IP54 (poeira e respingos d'água)

Norma de robustez: MIL-STD-810H

Resistência a:

- Vibração
- Choque mecânico
- Umidade

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

Proteção ESD:

- IEC 61000-4-2 Nível 4
- ±8 kV (contato) / ±15 kV (ar)

#### REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

- Normas ETSI para sistemas DMR
- Padrões TIA-603
- Certificações ambientais e elétricas aplicáveis
- Regulamentação vigente da ANATEL

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

#### ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

O transceptor deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua plena operação, incluindo microfone de mão, suporte de fixação, cabos e conectores, além de sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, suporte e/ou imantado, tipo antena móvel veicular ¼ de onda, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel.

Deverá ainda garantir:

- Alta confiabilidade operacional;
- Compatibilidade com sistemas existentes;
- Facilidade de operação;
- Durabilidade em ambientes críticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### A.5. TRANSCÉPTOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL PROFISSIONAL UHF (400–470 MHz)

Com as seguintes características técnicas e operacionais:

Transceptor bidirecional portátil profissional, operando na faixa de frequência UHF (400–470 MHz), destinado à utilização em sistemas de radiocomunicação crítica, com operação em modos analógico e digital.

O equipamento deverá ser projetado para uso intensivo em campo, assegurando elevada confiabilidade, robustez mecânica, qualidade de áudio superior e desempenho consistente em ambientes adversos e de baixa cobertura de sinal.

#### CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

##### Qualidade de Áudio

Deverá possuir sistema avançado de processamento de áudio com tecnologia de cancelamento de ruído baseado em inteligência artificial;

Capacidade de eliminação de ruídos de fundo e supressão de microfonia (feedback);

Filtragem de ruídos ambientais (vento, motores, multidões, etc.);

- Garantia de comunicação clara, estável e inteligível em ambientes ruidosos;
- Qualidade de áudio equivalente à comunicação presencial, mesmo em condições adversas.

##### Desempenho de Cobertura

Deverá possuir alta sensibilidade de recepção (máximo de 0,18  $\mu\text{V}$  / -122 dBm);

Garantir comunicações confiáveis em áreas de sinal fraco ou no limite da cobertura;

Operação estável em ambientes urbanos densos ou áreas remotas.

##### Interface e Conectividade

Deverá possuir interface de conexão tipo USB Tipo-C, permitindo:

- Carregamento do equipamento;
- Programação;
- Atualização de firmware;

Interface universal, compatível com carregadores veiculares e fontes padrão.

##### Robustez e Confiabilidade

Carcaça construída em policarbonato de alta resistência, com proteção contra abrasão e calor;

Design ergonômico com acabamento antiderrapante;

Resistência comprovada a:

- Quedas de até 1,5 metros;
- Vibrações e impactos;

Grau de proteção mínimo:

- IP67 (total proteção contra poeira e imersão temporária em água);

Conformidade com padrão militar:

- MIL-STD-810H.

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Capacidade de canais: mínimo de 256 canais

Capacidade de zonas: mínimo de 16 zonas

Canais por zona: mínimo de 16

Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

Tensão de operação: 7,4 V nominal

Estabilidade de frequência:  $\pm 0,5$  ppm

Autonomia de bateria (ciclo 5/5/90):

$\geq 15$  horas (GNSS desligado)

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq 0,18 \mu\text{V}$  (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq 0,18 \mu\text{V}$  (BER 5%)

Seletividade de canal adjacente:

- Até 70 dB

Intermodulação:

- Até 70 dB (TIA-603)

Rejeição de espúrias:

- Até 70 dB

Bloqueio:

- Até 84 dB

Zumbido e ruído:

- Até 45 dB

Potência de saída de áudio:

- $\geq 0,5$  W

**ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR**

Potência de saída RF (UHF):

- 1 W a 4 W (ajustável)

Modulação analógica:

- 11KOF3E / 14KOF3E / 16KOF3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)

Vocoder:

- AMBE+2

Emissões espúrias:

- Conforme limites regulamentares

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

**CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

Proteção contra descarga eletrostática:

- IEC 61000-4-2 Nível 4
- ±8 kV (contato) / ±15 kV (ar)

Grau de proteção:

- IP67

Conformidade ambiental:

- MIL-STD-810H (umidade, impacto e vibração)

#### REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

Normas ETSI (DMR)

Padrões TIA-603

Certificação vigente da ANATEL

Normas internacionais de segurança elétrica e ambiental

#### ACESSÓRIOS MÍNIMOS

O equipamento deverá ser fornecido com:

Bateria recarregável compatível;

Carregador de mesa e/ou cabo USB Tipo-C;

Antena portátil;

Clip de cinto;

Manual técnico;

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

#### A.6. HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA DOS PRINCIPAIS INSUMOS

É imprescindível que para os equipamentos abaixo listados, sejam disponibilizados catálogos de folha de dados em português, para validação das informações e compatibilidade de produtos:

- Estação Repetidora
- Filtro Duplexador
- Antena Fixa Omnidirecional Colinear 4 elementos
- Antena Fixa ¼ de Onda 0dB
- Cabo Coaxial de ½"
- Rádio Móvel Veicular
- Rádio Portátil

Com essas informações, fica mais fácil ver a lisura do vencedor do CERTAME com a oferta dos produtos totalmente dentro das especificações do edital.

#### A7. HOMOLOGAÇÃO E LICENÇAS ANATEL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O presente projeto deverá ter registro no órgão regulador para a utilização das frequências em seus pontos de sites de repetição, com todas as licenças de implantação devidamente pagas.

As licenças deverão ser para os seguintes quantitativos:

- 001 (um) site de repetição
- 020 (20) transceptores portáteis
- 010 (dez) transceptores móveis

Os serviços irão contemplar:

- Auxílio no cadastro do responsável legal pelo CNPJ no SEI-ANATEL.
- Auxílio para emissão de Procuração Eletrônica.
- Estudo teórico de interferências para escolha dos canais de operação em UHF.
- Solicitação de Autorização Para Uso de Radiofrequências (tempo de vigência do contrato).
- Cadastro das estações a serem licenciadas no BDTA – Banco de Dados Técnicos da ANATEL, em conformidade com a regulamentação vigente, nos termos da Resolução Anatel nº 719, de 10/02/2020.
- Elaboração do “Relatório de Conformidade” nos termos da resolução ANATEL nº 700, de 28/09/2018, que aprova o regulamento sobre a avaliação da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos associados à operação de estações transmissoras de radiocomunicação;
- Acompanhamento do processo na ANATEL;
- Pagamento das taxas obrigatórias de implantação – Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR) e Taxa de Fiscalização da Instalação (TFI);
- Encaminhamento das Licenças de Funcionamento;
- As licenças deverão estar em nome da prefeitura do município de Presidente Venceslau-SP, com tempo mínimo de validade de 10 anos.

#### A.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

##### OBJETO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, parametrizar, testar e entregar em pleno funcionamento o sistema completo de radiocomunicação digital padrão DMR, contemplando:

- 01 (um) site de repetição com estação repetidora;
- 02 (dois) rádios móveis veiculares;
- 05 (cinco) rádios portáteis;
- 01 (um) projeto técnico completo junto à ANATEL, incluindo licenciamento e recolhimento de taxas, contendo os valores identificados no item XXXX que identifica as responsabilidades do projeto ANATEL;
- Treinamento operacional para usuários (rádio operadores).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O sistema deverá ser entregue totalmente funcional, integrado e operacional, atendendo às necessidades do município de Presidente Venceslau.

#### **A.8.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

#### **A.8.2. Instalação do Site de Repetição**

- Instalação física da estação repetidora e seus periféricos;
- Montagem de infraestrutura (rack, alimentação e sistema irradiante);
- Instalação de antenas, cabos coaxiais, conectores e acessórios;
- Ajustes de potência, frequência e parâmetros operacionais;
- Testes de cobertura e desempenho.

#### **A.8.3. Instalação de Equipamentos Terminais**

- Instalação e configuração dos rádios móveis em viaturas;
- Instalação e parametrização dos rádios portáteis;
- Programação de canais, grupos, IDs e demais parâmetros da rede DMR;
- Testes de comunicação entre todos os elementos da rede.

#### **A.8.4. Parametrização e Integração da Rede**

- Configuração completa da rede de radiocomunicação digital;
- Integração entre repetidora e terminais;
- Definição de plano de canais e arquitetura de comunicação;
- Otimização de desempenho (áudio, cobertura, latência);
- Garantia de interoperabilidade entre todos os dispositivos.

#### **A.8.5. Licenciamento e Regularização ANATEL**

- Elaboração de projeto técnico de radiocomunicação;
- Obtenção de licenças de uso de radiofrequência;
- Regularização da estação junto à ANATEL;
- Pagamento de taxas regulatórias (TFI, TFF e demais aplicáveis);
- Garantia de que todos os equipamentos estejam devidamente homologados.

#### **A.8.6. Treinamento Operacional**

- Realização de treinamento presencial ou remoto para os operadores;
- Conteúdo mínimo:
- Operação básica e avançada dos rádios;
- Procedimentos de comunicação;
- Boas práticas de uso;
- Identificação e reporte de falhas;

#### **A.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual (art. 117 e seguintes), caberá à CONTRATADA:

#### Responsabilidade Técnica

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar profissional habilitado (CREA/CFT) como responsável técnico;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando aplicável;
- Garantir a qualidade técnica e funcional da solução entregue.

#### A.9.1. Responsabilidade Civil

- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos;
- Assumir integral responsabilidade pela integridade dos equipamentos e instalações.

#### A.9.2. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se por encargos sociais, previdenciários e fiscais;
- Garantir que seus colaboradores estejam devidamente registrados e capacitados;
- Isentar a Administração de qualquer vínculo empregatício.

#### A.9.3. Normas Regulamentadoras (Segurança do Trabalho)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura (instalação de antenas e torres);
- NR-06 – Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Deverá ainda:

- Fornecer todos os EPIs necessários;
- Garantir treinamento e capacitação das equipes;
- Adotar medidas de mitigação de riscos;

#### A.9.4. Responsabilidade quanto à Execução

- Entregar o sistema totalmente funcional e testado;
- Realizar testes de aceitação e validação com a Administração;
- Corrigir eventuais falhas identificadas;

#### A.10. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

A solução será considerada aceita somente após:

- Instalação completa de todos os equipamentos;
- Parametrização integral da rede;
- Licenciamento junto à ANATEL concluído;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Testes operacionais aprovados;
- Treinamento realizado;
- Entrega de documentação técnica (as built, parâmetros, licenças);

**A.11. CONSIDERAÇÕES REGULATÓRIAS**

- Todas as frequências utilizadas deverão estar devidamente licenciadas em nome do município;
- Todos os equipamentos deverão possuir homologação válida na ANATEL;
- O sistema deverá operar em conformidade com a legislação brasileira de telecomunicações.

**A.12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA será responsável pela entrega de uma solução completa (turn-key), não sendo admitida a entrega parcial ou não funcional do sistema.

O objeto deste Termo de Referência não se limita ao fornecimento de equipamentos, abrangendo obrigatoriamente:

- Integração;
- Parametrização;
- Operacionalização;
- Transferência de conhecimento.

\*\*\*\*\*

\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGAO ELETRONICO 38/2026**  
**PROCESSO 357/2026**

**I – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**II.1 OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e licenciamento de sistema de radiocomunicação digital, visando garantir comunicação eficiente, segura e contínua entre as equipes operacionais.

Para fins deste documento, adotam-se as seguintes definições:

- Estação Repetidora Digital

Equipamento destinado a receber, processar e retransmitir sinais de rádio em tecnologia digital, ampliando a área de cobertura e melhorando a qualidade da comunicação entre os usuários do sistema.

- Estação de Rádio Móvel:

Equipamento de radiocomunicação instalado em veículos, com maior potência de transmissão, utilizado para comunicação em deslocamento e cobertura de áreas mais extensas.

- Estação de Rádio Portátil:

Equipamento de radiocomunicação de uso individual, portátil, alimentado por bateria, destinado à comunicação direta em campo, proporcionando mobilidade e agilidade aos usuários.

- Licenças ANATEL:

Conjunto de autorizações obrigatórias emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, necessárias para operação legal do sistema de radiocomunicação, incluindo o licenciamento das estações e o uso de radiofrequência.

- Serviço de Instalação e Configuração:

Conjunto de atividades técnicas necessárias para a implantação do sistema, incluindo instalação física dos equipamentos, configuração de parâmetros operacionais, testes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

funcionamento, integração entre os dispositivos e entrega do sistema em pleno funcionamento.

## II.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

### 1) Grupo: LOTE

**2) Justificativa de agrupamento:** A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela indivisibilidade do objeto, cuja fragmentação acarretaria manifesto prejuízo ao conjunto da contratação.

O objeto desta contratação consiste em uma solução completa e integrada de radiocomunicação digital, envolvendo:

- Equipamentos de radiocomunicação (portáteis e móveis);
- Estações repetidoras e sistema irradiante;
- Serviços de instalação, configuração e parametrização.

Trata-se, portanto, de um sistema único, interdependente e de natureza sistêmica, cujos componentes operam de forma integrada e sinérgica.

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes poderá acarretar:

- Risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e sistemas de diferentes fornecedores;
- Comprometimento da interoperabilidade da rede;
- Dificuldades na parametrização e integração dos elementos da solução;
- Fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a identificação de falhas e a responsabilização contratual;
- Prejuízo ao desempenho global da rede, especialmente em aplicações críticas de segurança pública.

Dessa forma, o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável, pois comprometeria a funcionalidade e a eficiência da solução, em desacordo com o interesse público.

### 2.1. JUSTIFICATIVA OPERACIONAL E DE RESPONSABILIDADE

A contratação em lote único garante que uma única empresa seja responsável por:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Integração de todos os sistemas;
- Parametrização completa da rede;
- Testes de funcionamento e validação operacional;
- Entrega da solução plenamente funcional.

Tal modelo assegura o princípio da responsabilização integral do contratado, evitando conflitos entre fornecedores distintos e garantindo maior eficiência na execução contratual, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo da licitação a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 2.2. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Evita custos adicionais decorrentes da integração entre múltiplos fornecedores;
- Reduz retrabalhos e ajustes técnicos;
- Minimiza riscos de paralisação ou ineficiência da solução;
- Garante economia de escala, especialmente na aquisição de equipamentos e serviços integrados.

Assim, o parcelamento, neste caso, poderia resultar em aumento do custo global da contratação, contrariando o princípio da economicidade.

- 3) Permite Subcontratação:** Não permite.
- 4) Orçamento estimado:** VALOR SIGILOSO.
- 5) Tipo de licitação:** Menor preço.
- 6) Modo da disputa:** Aberto.
- 7) Condição de Serviço/Bem:** Informar obrigatoriamente se o bem ou serviço é comum e justificar motivadamente.
- 8) Serviço contínuo:** bens comuns, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6, inciso XIII, da lei 14.133/2021).
- 9) Contato do responsável:**

Telefone: (18) 3272 1101

Mail: gabinete@presidenteenceslau.sp.gov.br

**III. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um sistema de radiocomunicação digital, composto por estação repetidora, rádios móveis, rádios portáteis, licenciamento e serviços de instalação e configuração, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

A utilização de radiocomunicação é essencial para garantir comunicação ágil, segura e eficiente entre as equipes operacionais, especialmente em áreas onde os serviços convencionais de telefonia móvel apresentam limitações de cobertura, instabilidade ou indisponibilidade.

A adoção de tecnologia digital proporciona melhorias significativas na qualidade do áudio, maior alcance de comunicação, melhor aproveitamento do espectro de radiofrequência, além de recursos adicionais como criptografia, redução de interferências e maior confiabilidade nas operações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Adicionalmente, a implantação de uma estação repetidora amplia a área de cobertura do sistema, permitindo a comunicação em regiões mais distantes ou com obstáculos geográficos, enquanto os rádios móveis e portáteis garantem a mobilidade e integração entre os usuários.

A inclusão do licenciamento junto à ANATEL é indispensável para assegurar que o sistema opere em conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades e garantindo o uso regular das radiofrequências.

Por fim, a contratação dos serviços de instalação e configuração assegura a correta implementação do sistema, seu pleno funcionamento e a adequada integração entre todos os componentes, garantindo eficiência, segurança e continuidade das comunicações.

**IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: 05.182.0005-1.008

**VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Houve o alinhamento entre o Plano de Contratação Anual e a referida aquisição, uma vez que esta foi prevista, planejada e inserida no Portal Nacional de Contratações Públicas, por intermédio do sistema de gestão, sob a demanda de número: 859.

**VII. HABILITAÇÃO****VII.1 Atestados de capacidade técnica e documentos auxiliares**

Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e §2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de (especificar o objeto), conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sempre que aplicável, os atestados deverão estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional (CFT/CREA).

b) Registro da Pessoa Jurídica

Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho profissional competente (CFT e/ou CREA), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e habilitada para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

c) Responsável Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo conselho competente (CFT e/ou CREA), comprovando sua habilitação legal para atuação na área pertinente ao objeto.

A licitante deverá comprovar vínculo do profissional com a empresa, podendo ser mediante:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ou outro meio juridicamente admitido.

d) Vedação de Atestados de Grupo Econômico

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, de modo a garantir a efetiva comprovação da capacidade técnica.

Considera-se grupo econômico:

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- Empresas com sócios em comum;
- Empresas sob controle societário direto ou indireto comum.

## VII.2. Da Visita ao Local de Execução dos Serviços

7.3.1. A **Vistoria Prévia** será FACULTATIVA, sendo que, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado junto com os documentos de habilitação.

7.3.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais durante a participação do certame ou execução contratual.

7.3.3. A visita técnica é opcional contudo, ressalta-se:

- i. Para a realização da visita técnica, esta deverá ser agendada pela licitante na Secretaria Municipal de Gabinete, com a Sra. VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO, pelo telefone (18) 3272 1101 ou pelo e-mail: [gabinete@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:gabinete@presidentevenceslau.sp.gov.br).
- ii. A visita técnica deverá ser realizada em **ATÉ 03 (três) dias úteis** anteriores a data agendada para a realização do certame.

## VIII. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO)

NÃO SE APLICA.

## IX. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Local de entrega das licenças e aparelhos: Travessa Tenente Osvaldo Barbosa ,180. Centro Presidente Venceslau SP 19.400- 015, das 08:00 as 16:30.

Setor: Gabinete

Telefone: (18) 3271-1522

9.2. Local de implementação da Estação Repetidora:

Av. Carlos Platzeck, 0 – Presidente Venceslau.

Coordenadas Geográficas: 21°52'48.8"S 51°52'11.9"W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

9.3. Prazo de entrega: 20 (VINTE) dias.

**X. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Exigência de garantia técnica pelo período de 12 meses, tendo em vista a necessidade de assegurar a conformidade com o objeto licitado.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

**XI. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

**XII. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO**

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.
- d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br), conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

**XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****XIV. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela Sr. <sup>a</sup> EDITH ROSALINA KNOPP OLIVEIRA, Gestora Administrativa. A gestão do contrato será feita pela servidora VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO, Secretária de Governo e Ações Estratégicas Interina.

**XV. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência será de 12 meses.

**XVI. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO COUBER)**

NÃO SE APLICA.

**XVIII. SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Presidente Venceslau, 21 de maio de 2026.

---

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

**PROCESSO Nº 357/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos possuir pleno conhecimento do objeto licitado, dos locais e condições de execução, bem como da compatibilidade entre a proposta, o termo de referência e demais documentos técnicos integrantes do Processo: nº 357/2026 referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos, ainda, que o conhecimento dessas condições afasta qualquer possibilidade de alegação futura quanto à necessidade de adequação do objeto e/ou recomposição de preços, a qualquer título (reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou repactuação).

Nome do Município /UF, XX de XX de 2026.

---

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 357/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026**

**CONTRATO N.º ...../2026**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., fone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr (a). ....., ....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1 – Os itens objeto desta licitação será entregue de forma única no prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho, e/ou assinatura do Contrato, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br) para sua validação.**

**2.2. Local de entrega das licenças e aparelhos:**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa ,180. Centro Presidente Venceslau SP  
19.400- 015.

Setor: Gabinete

Telefone: (18) 3271-1522



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3. Local de implementação da Estação Repetidora:

Av. Carlos Platzeck, 0 – Presidente Venceslau.

Coordenadas Geográficas: 21°52'48.8"S 51°52'11.9"W

[https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/place/21%C2%B052'48.8%22S+51%C2%B052'11.9%22W/@-21.8801699,-51.8699454,18z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-21.8802222!4d-51.8699722?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDUxMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

2.4. Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.5. Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

**3.2** – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

**3.3** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br)** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.1 - DA CONTRATADA:**

a). Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b). Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c). Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e). Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g). Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i). Responsabilizar pela garantia dos produtos;

j). Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

**5.2 – DA CONTRATANTE:**

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b). Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da mercadoria desde que devidamente identificado;

c). Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do(s) itens(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: [nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

6.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

6.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

nos casos do subitem 6.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a Sr. <sup>a</sup> EDITH ROSALINA KNOPP OLIVEIRA, Gestora Administrativa, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.3 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.7 - Fica estabelecido que, constatado vício oculto no objeto contratado, assim entendido aquele não identificável no momento do recebimento, a Contratada será formalmente notificada pela Contratante para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à substituição do produto defeituoso por outro em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais.

8.7.1 - O não atendimento à notificação no prazo estipulado sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO**

9.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1 Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

11.2 A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

11.3 A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.4 O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

11.5 As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

11.6 Ao término deste contrato ou a pedido expresso da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder com a exclusão definitiva de todos os dados pessoais coletados, armazenados ou tratados durante a vigência deste contrato, incluindo backups, utilizando técnicas que garantam a irreversibilidade e o sigilo no processo de descarte.

11.7 As partes deverão, ainda:

11.7.1 Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

11.7.2 Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

11.7.3 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

11.7.4 Garantir a confidencialidade dos dados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.7.5 Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

11.7.6 Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

11.7.7 Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

11.7.8 Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

11.7.9 Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

11.8 Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

11.9 Em caso de violação das disposições contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a incidentes de segurança, uso indevido de dados ou descumprimento das instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo financeiro ou moral causado à CONTRATANTE ou aos titulares de dados pessoais, conforme disposições legais aplicáveis.

11.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções financeiras, bem como rescindir o contrato, caso seja constatado o descumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**12.2** - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

**12.3** - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**  
**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Presidente Venceslau XX de XX de 2026.

---

**CONTRATANTE**

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**- Testemunhas:**

---

**EDITH ROSALINA KNOPP OLIVEIRA**  
**Gestora Administrativa**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO**  
**Secretária de Governo e Ações**  
**Estratégicas Interina**  
**GESTORA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITENS GERAIS				
Item/Lote			Quantidade	Unidade
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR.				
1.1 -	100529	Estação Repetidora de Rádio Digital	1,0000	Un
1.2 -	100530	Estação Rádio Móvel	2,0000	Un
1.3 -	100533	Estação Rádio Portátil	5,0000	Un
1.4 -	100531	Licenças Anatel	1,0000	SV
1.5 -	100532	Serviço de Instalação e Configuração de Rede	1,0000	SV

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**A.1. CLÁUSULA DE VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO E GARANTIA DE COMPETITIVIDADE aderente à Lei nº 14.133/2021**

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 11 e 40, fica expressamente vedada a inclusão de especificações técnicas que restrinjam, limitem ou direcionem indevidamente a participação de licitantes.

As especificações constantes neste ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, foram elaboradas com base em requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários ao atendimento do interesse público, sendo admitida a participação de quaisquer equipamentos e soluções que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, às características exigidas. Não haverá exigência de marca, modelo, fabricante ou origem específica, salvo nos casos estritamente necessários à padronização ou compatibilidade técnica, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

Será assegurado às licitantes o direito de comprovar, por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificações, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas, ainda que por meio de soluções tecnicamente equivalentes.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da conformidade técnica das propostas, inclusive mediante solicitação de amostras, testes operacionais ou validação em campo, visando garantir o atendimento pleno às necessidades do objeto contratado.

Qualquer indício de direcionamento indevido, restrição injustificada à competitividade ou tentativa de favorecimento será passível de apuração administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**A.2. CLÁUSULA DE FLEXIBILIDADE TECNOLÓGICA E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando a constante evolução tecnológica e a diversidade de soluções disponíveis no mercado, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas operacionais do Município de Presidente Venceslau, especialmente em áreas críticas de comunicação.

Dessa forma, será admitida a oferta de equipamentos, produtos ou soluções que apresentem desempenho equivalente ou superior às especificações estabelecidas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho exigidos neste edital.

A aceitação de soluções tecnicamente superiores estará condicionada à análise e validação pela Administração Pública, a qual verificará, de forma fundamentada, aspectos como:

- Compatibilidade com a infraestrutura existente;
- Integração com sistemas atuais e futuros;
- Manutenção da padronização tecnológica;
- Garantia de interoperabilidade entre os equipamentos da rede;
- Ausência de prejuízos à operação, expansão ou continuidade dos serviços.

Não serão aceitas propostas que apresentem soluções com desempenho inferior aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A comprovação da equivalência ou superioridade técnica deverá ser realizada por meio de documentação formal, incluindo, quando aplicável:

- Fichas técnicas e catálogos do fabricante;
- Certificações e homologações;
- Laudos técnicos ou relatórios de desempenho;
- Demonstrações práticas ou testes operacionais, a critério da Administração.

A Administração poderá realizar diligências técnicas para validação das informações apresentadas, garantindo o atendimento integral ao interesse público, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

### A.3. ESTAÇÃO REPETIDORA PROFISSIONAL BIDIRECIONAL UHF (SITE DE RADIOCOMUNICAÇÃO)

Com as seguintes características operacionais e técnicas:

#### DESCRIÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO

Deverá ser fornecida estação repetidora bidirecional profissional, operando na faixa de frequência UHF (400–470 MHz), destinada à implantação em site de radiocomunicação, com capacidade de integração a redes digitais, analógicas e sistemas IP.

O equipamento deverá ser projetado para operação contínua (100% duty cycle), garantindo alta disponibilidade, confiabilidade e desempenho em aplicações críticas, especialmente voltadas à segurança pública e serviços essenciais.

#### CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

A estação repetidora deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

#### Estrutura Física e Instalação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Formato padrão rack 19" com altura máxima de 1U, permitindo otimização de espaço em racks indoor e outdoor;

Construção compacta e robusta, adequada para ambientes controlados e instalações técnicas;

Facilitar manutenção, substituição de módulos e organização de infraestrutura.

**Cobertura e Desempenho de RF**

Deverá possuir alta sensibilidade de recepção ( $\leq 0,18 \mu V$ ), garantindo:

- Ampliação da área de cobertura;
- Melhor desempenho em áreas de sinal degradado;

Capacidade de operação contínua com estabilidade e baixa taxa de erro;

Suporte a operação em ambientes urbanos densos e áreas remotas.

**Operação Híbrida (Analogico/Digital)**

- Deverá operar em modo misto (analogico e digital);

Capacidade de detecção automática do tipo de sinal recebido;

Comutação automática entre os modos, permitindo migração gradual de tecnologia.

**Alimentação e Redundância**

Fonte de alimentação interna com:

- Entrada AC: 100–240 V (bivolt automático);
- Entrada DC: 13,6 V  $\pm 15\%$ ;

Sistema de comutação automática entre AC e banco de baterias em caso de falha elétrica;

Capacidade de carregamento de baterias de backup durante operação normal;

Garantia de continuidade operacional em caso de interrupção de energia.

**Conectividade e Integração de Rede**

Porta(s) Ethernet RJ45:

- Mínimo de 1 porta (versão básica);
- Até 2 portas (versão avançada);

Suporte a comunicação em redes IP;

Capacidade de integração com:

- Sistemas de despacho;
- Redes de radiocomunicação digitais (DMR);
- Sistemas de telefonia SIP;

Possuir interface API aberta, permitindo integração com sistemas de terceiros.

**Funcionalidades Avançadas**

Comunicação back-to-back (entre bandas ou sistemas distintos);

Suporte a interconexão entre redes heterogêneas;

Capacidade de operação em cenários sem infraestrutura IP, através de:

Link de rádio sem fio (wireless link);

Compatibilidade com soluções de enlace utilizando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Antenas direcionais (links ponto-a-ponto);

- Antenas omnidirecionais (cobertura local).

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

Capacidade de canais: mínimo de 1024 canais

Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

Estabilidade de frequência:  $\leq \pm 0,5$  ppm

Impedância de antena: 50  $\Omega$

Ciclo de trabalho: 100% contínuo (full duty cycle)

**ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR**

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq 0,18$   $\mu$ V (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq 0,18$   $\mu$ V (BER 5%)

Seletividade de canal adjacente:

- Até 80 dB (TIA-603 / ETSI)

Bloqueio:

- $\geq 90$  dB

Zumbido e ruído:

- Até 45 dB

Emissões espúrias conduzidas:

- $\leq -57$  dBm (<1 GHz)

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

Resposta de áudio:

- +1 a -3 dB

**ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR**

- Potência de saída RF:
- Ajustável de 5 W a 50 W

Modulação analógica:

- 11K0F3E / 14K0F3E / 16K0F3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Emissões conduzidas/radiadas:

- Dentro dos limites regulamentares

Limite de modulação:

- $\pm 2,5$  kHz /  $\pm 4,0$  kHz /  $\pm 5,0$  kHz

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PROTOCOLOS E TECNOLOGIA DIGITAL

Vocoder:

- AMBE+2

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)

Compatibilidade com redes digitais padrão aberto (não proprietário exclusivo).

## INTERFACES E PORTAS

Ethernet RJ45 (mínimo 1 porta);

Porta USB (mínimo 1, quando aplicável);

Interfaces para integração com sistemas externos;

## CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

Equipamento adequado para operação contínua em ambientes técnicos controlados;

## REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

Normas ETSI (padrão DMR);

Normas TIA-603;

Regulamentação da ANATEL;

Normas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Já deverá vir com a licença para interligação de site "IP Site Connect".

Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

## ITENS INCLUSOS PARA A INSTALAÇÃO:

-001 DUPLEXADOR 6 CAV 250W operando na faixa de frequência de 430-470 MHz (ou compatível com a licença de homologação ANATEL em UHF1), com os seguintes parâmetros elétricos e mecânicos:

- $VSWR \leq 1,5:1$
- Impedância Nominal 50  $\Omega$
- Potência Máxima 250 Watts (contínuo)
- Perda Máxima por inserção 1,2dB (0,8dB típico)
- Separação (Offset) 10MHz
- Isolação Mínima de TX-RX acima de 80dB (90dB típico)
- Isolação Mínima de RX-TX acima de 80dB (90dB típico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Temperatura de Operação -30°C a 70°C
  - Terminação N fêmea
  - Confeccionado em alumínio extrudado
- 001 RACK FECHADO OUTDOOR 19" 24U X 570 MM PARA PISO;  
 -001 BATERIA ESTACIONÁRIA 105A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;  
 -001 ANTENA FIXA COLINEAR OMNIDIRECIONAL UHF3 4 ELEMENTOS com baixo ângulo de irradiação e possuindo alto ganho em terrenos acidentados, indicada para uso em site com repetidora de sistemas de radiocomunicação de alto tráfego, operando nas faixas de 420-440 MHz (ou compatível com a licença de homologação ANATEL em UHF1), com as seguintes especificações elétricas e mecânicas:
- ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS  
 VSWR:  $\leq 1,5: 1$   
 Polarização: Vertical  
 Impedância nominal: 50  $\Omega$   
 Potência máxima: 300 Watts  
 Ângulo de 1/2 POTÊNCIA: Plano H 390 MHz 190º  
 Ângulo de 1/2 POTÊNCIA: Plano E 390 MHz 14º  
 Proteção: Elementos aterrados
- ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS  
 Diâmetro da gôndola: 44,45 mm  
 Comprimento da gôndola: 2700 mm  
 Peso: Não pode ultrapassar 10 kg  
 Área de exposição ao vento: 0,175 m<sup>2</sup>  
 Terminação: N Fêmea  
 Material básico: Alumínio  
 Vento operacional:  $\geq 110\text{Km/h}$   
 Vento de sobrevivência:  $\geq 200\text{Km/h}$
- GANHO  
 8,15 dBi: Montada com Dipolos omnidirecionados  
 8,15 dBi: Montada com Dipolos bidirecionados  
 11,15 dBi: Montadas com Dipolos em offset
- 060 METROS DE CABO COAXIAL CABO 1/2" ou a quantidade necessária para instalação, com as seguintes características técnicas:
- m Condutor Interno em Alumínio Cobreado de 4,6mm
  - n Dielétrico PE Expanso de 11,3mm
  - o Condutor Externo em Cobre Corrugado de 13,8 mm
  - p Peso de 0,22kg/m
  - q Raio Mínimo de Curvatura de 125mm
  - r Temperatura de Operação de -50 / +85°C
  - s Impedância de 50  $\Omega$
  - t Velocidade de Propagação 88%
  - u Capacitância de 76pF/m
  - v Máxima Tensão DC 8,0 kV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- w Condutor Interno – Resistência DC 1,57 ohms/km  
 x Condutor Externo – Resistência DC 2,60 ohms/km

-001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES SUFICIENTES PARA A INSTALAÇÃO;  
 -001 LICENÇA IP SITE CONNECT PARA REPETIDORA;  
 -001 KIT JUMPER CABO 60CM DUPLA MALHA PARA INTERLIGAÇÃO REPETIDORA / DUPLEXADOR (ou quantidade necessária).

**A.4. TRANSCÉPTOR VEICULAR BIDIRECIONAL PROFISSIONAL UHF (400–470 MHz)**

Com as seguintes características técnicas e operacionais:

Deverá ser fornecido transceptor bidirecional profissional, faixa UHF (400–470 MHz), destinado à operação em sistemas de radiocomunicação crítica, compatível com operação digital e analógica, com elevado desempenho em ambientes urbanos e condições adversas. O equipamento deverá ser projetado para uso veicular ou fixo, garantindo robustez mecânica, confiabilidade operacional e qualidade de comunicação em cenários de alta demanda.

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS**

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Operação em modo híbrido (analógico e digital), permitindo interoperabilidade entre sistemas legados e digitais;

Alta sensibilidade de recepção (RX), garantindo comunicações estáveis mesmo em áreas com baixo nível de sinal;

Sistema avançado de processamento de áudio com:

- Cancelamento de ruído baseado em inteligência artificial;
- Supressão de ruídos ambientais (buzinas, motores, vento e interferências urbanas);
- Redução de eco e microfonia (feedback);

Qualidade de áudio clara e cristalina, mesmo em ambientes ruidosos;

Painel frontal ergonômico com:

- Interface intuitiva e de fácil operação;
- Visor LCD transflectivo, com excelente visibilidade sob luz solar direta ou baixa luminosidade;

Conector de microfone tipo aviação de 10 pinos, garantindo robustez e confiabilidade de conexão;

Microfone de mão com cabo espiralado de alta durabilidade e elasticidade, adequado para uso intensivo;

Capacidade de operação contínua em ambientes com vibração, poeira, umidade e variações térmicas.

**CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E OPERACIONAIS**

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

Capacidade de canais: mínimo de 512 canais

Capacidade de zonas: mínimo de 32 zonas

Espaçamento de canal: 12.5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Tensão de operação: 13,6 V  $\pm$ 15%

Impedância de antena: 50  $\Omega$

Estabilidade de frequência:  $\pm$ 0,5 ppm

Consumo de corrente:

Recepção: < 2,0 A

Transmissão:

- 5 W: < 4 A
- 25 W: < 8 A
- 45/50 W: < 12 A

Interface:

Visor LCD mínimo de 1,45" com 6 linhas de exibição

**ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR**

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq$  0,18  $\mu$ V (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq$  0,18  $\mu$ V (BER 5%)

Seletividade:

- TIA-603: até 75 dB
- ETSI: até 70 dB

Intermodulação:

- Até 75 dB (TIA-603)

Rejeição de espúrias:

- Até 75 dB

Bloqueio: até 90 dB

Ruído e zumbido:

- Até 45 dB

Potência de áudio:

- Interna: até 7,5 W
- Externa: até 20 W

Distorção de áudio:  $\leq$  3%

Emissão espúria conduzida: < -57 dBm

**ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR**

Potência de saída RF:

- Ajustável entre 5 W e 45 W (UHF)

Modulação analógica:

- 11K0F3E / 14K0F3E / 16K0F3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)

Vocoder:

- AMBE+2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Emissões espúrias:

- Conforme padrão regulatório (< -36 dBm)

Distorção de áudio: ≤ 3%

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

#### CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E DE ROBUSTEZ

O equipamento deverá atender aos seguintes padrões:

Grau de proteção: IP54 (poeira e respingos d'água)

Norma de robustez: MIL-STD-810H

Resistência a:

- Vibração
- Choque mecânico
- Umidade

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

Proteção ESD:

- IEC 61000-4-2 Nível 4
- ±8 kV (contato) / ±15 kV (ar)

#### REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

- Normas ETSI para sistemas DMR
- Padrões TIA-603
- Certificações ambientais e elétricas aplicáveis
- Regulamentação vigente da ANATEL

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

#### ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

O transceptor deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua plena operação, incluindo microfone de mão, suporte de fixação, cabos e conectores, além de sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, suporte e/ou imantado, tipo antena móvel veicular ¼ de onda, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel.

Deverá ainda garantir:

- Alta confiabilidade operacional;
- Compatibilidade com sistemas existentes;
- Facilidade de operação;
- Durabilidade em ambientes críticos.

#### A.5. TRANSCÉPTOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL PROFISSIONAL UHF (400–470 MHz)

Com as seguintes características técnicas e operacionais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Transceptor bidirecional portátil profissional, operando na faixa de frequência UHF (400–470 MHz), destinado à utilização em sistemas de radiocomunicação crítica, com operação em modos analógico e digital.

O equipamento deverá ser projetado para uso intensivo em campo, assegurando elevada confiabilidade, robustez mecânica, qualidade de áudio superior e desempenho consistente em ambientes adversos e de baixa cobertura de sinal.

#### CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

##### Qualidade de Áudio

Deverá possuir sistema avançado de processamento de áudio com tecnologia de cancelamento de ruído baseado em inteligência artificial;

Capacidade de eliminação de ruídos de fundo e supressão de microfonia (feedback);

Filtragem de ruídos ambientais (vento, motores, multidões, etc.);

- Garantia de comunicação clara, estável e inteligível em ambientes ruidosos;
- Qualidade de áudio equivalente à comunicação presencial, mesmo em condições adversas.

##### Desempenho de Cobertura

Deverá possuir alta sensibilidade de recepção (máximo de 0,18  $\mu$ V / -122 dBm);

Garantir comunicações confiáveis em áreas de sinal fraco ou no limite da cobertura;

Operação estável em ambientes urbanos densos ou áreas remotas.

##### Interface e Conectividade

Deverá possuir interface de conexão tipo USB Tipo-C, permitindo:

- Carregamento do equipamento;
- Programação;
- Atualização de firmware;

Interface universal, compatível com carregadores veiculares e fontes padrão.

##### Robustez e Confiabilidade

Carcaça construída em policarbonato de alta resistência, com proteção contra abrasão e calor;

Design ergonômico com acabamento antiderrapante;

Resistência comprovada a:

- Quedas de até 1,5 metros;
- Vibrações e impactos;

Grau de proteção mínimo:

- IP67 (total proteção contra poeira e imersão temporária em água);

Conformidade com padrão militar:

- MIL-STD-810H.

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Faixa de frequência: UHF 400–470 MHz

Capacidade de canais: mínimo de 256 canais

Capacidade de zonas: mínimo de 16 zonas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

**CNPJ: 46. 476.131/0001-40**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Canais por zona: mínimo de 16

Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz

Tensão de operação: 7,4 V nominal

Estabilidade de frequência:  $\pm 0,5$  ppm

Autonomia de bateria (ciclo 5/5/90):

$\geq 15$  horas (GNSS desligado)

Sensibilidade:

- Analógico:  $\leq 0,18 \mu\text{V}$  (12 dB SINAD)
- Digital:  $\leq 0,18 \mu\text{V}$  (BER 5%)

Seletividade de canal adjacente:

- Até 70 dB

Intermodulação:

- Até 70 dB (TIA-603)

Rejeição de espúrias:

- Até 70 dB

Bloqueio:

- Até 84 dB

Zumbido e ruído:

- Até 45 dB

Potência de saída de áudio:

- $\geq 0,5$  W

**ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR**

Potência de saída RF (UHF):

- 1 W a 4 W (ajustável)

Modulação analógica:

- 11KOF3E / 14KOF3E / 16KOF3E

Modulação digital:

- 4FSK (voz, dados e voz + dados)

Protocolo digital:

- ETSI TS 102 361 (DMR)

Vocoder:

- AMBE+2

Emissões espúrias:

- Conforme limites regulamentares

Distorção de áudio:

- $\leq 3\%$

Potência de canal adjacente:

- Até 70 dB

**CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**

Temperatura de operação:  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$

Temperatura de armazenamento:  $-40^{\circ}\text{C}$  a  $+85^{\circ}\text{C}$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proteção contra descarga eletrostática:

- IEC 61000-4-2 Nível 4
- $\pm 8$  kV (contato) /  $\pm 15$  kV (ar)

Grau de proteção:

- IP67

Conformidade ambiental:

- MIL-STD-810H (umidade, impacto e vibração)

#### REQUISITOS DE CONFORMIDADE

O equipamento deverá estar em conformidade com:

Normas ETSI (DMR)

Padrões TIA-603

Certificação vigente da ANATEL

Normas internacionais de segurança elétrica e ambiental

#### ACESSÓRIOS MÍNIMOS

O equipamento deverá ser fornecido com:

Bateria recarregável compatível;

Carregador de mesa e/ou cabo USB Tipo-C;

Antena portátil;

Clip de cinto;

Manual técnico;

O equipamento deverá ter garantia mínima de fábrica de 36 meses.

#### A.6. HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA DOS PRINCIPAIS INSUMOS

É imprescindível que para os equipamentos abaixo listados, sejam disponibilizados catálogos de folha de dados em português, para validação das informações e compatibilidade de produtos:

- Estação Repetidora
- Filtro Duplexador
- Antena Fixa Omnidirecional Colinear 4 elementos
- Antena Fixa  $\frac{1}{4}$  de Onda 0dB
- Cabo Coaxial de  $\frac{1}{2}$ "
- Rádio Móvel Veicular
- Rádio Portátil

Com essas informações, fica mais fácil ver a lisura do vencedor do CERTAME com a oferta dos produtos totalmente dentro das especificações do edital.

#### A7. HOMOLOGAÇÃO E LICENÇAS ANATEL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA

O presente projeto deverá ter registro no órgão regulador para a utilização das frequências em seus pontos de sites de repetição, com todas as licenças de implantação devidamente pagas.

As licenças deverão ser para os seguintes quantitativos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 001 (um) site de repetição
- 020 (20) transceptores portáteis
- 010 (dez) transceptores móveis

Os serviços irão contemplar:

- Auxílio no cadastro do responsável legal pelo CNPJ no SEI-ANATEL.
- Auxílio para emissão de Procuração Eletrônica.
- Estudo teórico de interferências para escolha dos canais de operação em UHF.
- Solicitação de Autorização Para Uso de Radiofrequências (tempo de vigência do contrato).
- Cadastro das estações a serem licenciadas no BDTA – Banco de Dados Técnicos da ANATEL, em conformidade com a regulamentação vigente, nos termos da Resolução Anatel nº 719, de 10/02/2020.
- Elaboração do “Relatório de Conformidade” nos termos da resolução ANATEL nº 700, de 28/09/2018, que aprova o regulamento sobre a avaliação da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos associados à operação de estações transmissoras de radiocomunicação;
- Acompanhamento do processo na ANATEL;
- Pagamento das taxas obrigatórias de implantação – Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR) e Taxa de Fiscalização da Instalação (TFI);
- Encaminhamento das Licenças de Funcionamento;
- As licenças deverão estar em nome da prefeitura do município de Presidente Venceslau-SP, com tempo mínimo de validade de 10 anos.

#### A.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

##### OBJETO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, parametrizar, testar e entregar em pleno funcionamento o sistema completo de radiocomunicação digital padrão DMR, contemplando:

- 01 (um) site de repetição com estação repetidora;
- 02 (dois) rádios móveis veiculares;
- 05 (cinco) rádios portáteis;
- 01 (um) projeto técnico completo junto à ANATEL, incluindo licenciamento e recolhimento de taxas, contendo os valores identificados no item XXXX que identifica as responsabilidades do projeto ANATEL;
- Treinamento operacional para usuários (rádio operadores).

O sistema deverá ser entregue totalmente funcional, integrado e operacional, atendendo às necessidades do município de Presidente Venceslau.

##### A.8.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****A.8.2. Instalação do Site de Repetição**

- Instalação física da estação repetidora e seus periféricos;
- Montagem de infraestrutura (rack, alimentação e sistema irradiante);
- Instalação de antenas, cabos coaxiais, conectores e acessórios;
- Ajustes de potência, frequência e parâmetros operacionais;
- Testes de cobertura e desempenho.

**A.8.3. Instalação de Equipamentos Terminais**

- Instalação e configuração dos rádios móveis em viaturas;
- Instalação e parametrização dos rádios portáteis;
- Programação de canais, grupos, IDs e demais parâmetros da rede DMR;
- Testes de comunicação entre todos os elementos da rede.

**A.8.4. Parametrização e Integração da Rede**

- Configuração completa da rede de radiocomunicação digital;
- Integração entre repetidora e terminais;
- Definição de plano de canais e arquitetura de comunicação;
- Otimização de desempenho (áudio, cobertura, latência);
- Garantia de interoperabilidade entre todos os dispositivos.

**A.8.5. Licenciamento e Regularização ANATEL**

- Elaboração de projeto técnico de radiocomunicação;
- Obtenção de licenças de uso de radiofrequência;
- Regularização da estação junto à ANATEL;
- Pagamento de taxas regulatórias (TFI, TFF e demais aplicáveis);
- Garantia de que todos os equipamentos estejam devidamente homologados.

**A.8.6. Treinamento Operacional**

- Realização de treinamento presencial ou remoto para os operadores;
- Conteúdo mínimo:
- Operação básica e avançada dos rádios;
- Procedimentos de comunicação;
- Boas práticas de uso;
- Identificação e reporte de falhas;

**A.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual (art. 117 e seguintes), caberá à CONTRATADA:

**Responsabilidade Técnica**

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar profissional habilitado (CREA/CFT) como responsável técnico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando aplicável;
- Garantir a qualidade técnica e funcional da solução entregue.

#### A.9.1. Responsabilidade Civil

- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos;
- Assumir integral responsabilidade pela integridade dos equipamentos e instalações.

#### A.9.2. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se por encargos sociais, previdenciários e fiscais;
- Garantir que seus colaboradores estejam devidamente registrados e capacitados;
- Isentar a Administração de qualquer vínculo empregatício.

#### A.9.3. Normas Regulamentadoras (Segurança do Trabalho)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura (instalação de antenas e torres);
- NR-06 – Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Deverá ainda:

- Fornecer todos os EPIs necessários;
- Garantir treinamento e capacitação das equipes;
- Adotar medidas de mitigação de riscos;

#### A.9.4. Responsabilidade quanto à Execução

- Entregar o sistema totalmente funcional e testado;
- Realizar testes de aceitação e validação com a Administração;
- Corrigir eventuais falhas identificadas;

#### A.10. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

A solução será considerada aceita somente após:

- Instalação completa de todos os equipamentos;
- Parametrização integral da rede;
- Licenciamento junto à ANATEL concluído;
- Testes operacionais aprovados;
- Treinamento realizado;
- Entrega de documentação técnica (as built, parâmetros, licenças);

#### A.11. CONSIDERAÇÕES REGULATÓRIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Todas as frequências utilizadas deverão estar devidamente licenciadas em nome do município;
- Todos os equipamentos deverão possuir homologação válida na ANATEL;
- O sistema deverá operar em conformidade com a legislação brasileira de telecomunicações.

**A.12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA será responsável pela entrega de uma solução completa (turn-key), não sendo admitida a entrega parcial ou não funcional do sistema.

O objeto deste Termo de Referência não se limita ao fornecimento de equipamentos, abrangendo obrigatoriamente:

- Integração;
- Parametrização;
- Operacionalização;
- Transferência de conhecimento.

\*\*\*\*\*

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: XX

**CONTRATO N.º XX/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E LICENCIAMENTO JUNTO À ANATEL DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO DMR, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF, RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES, RÁDIOS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REGULARIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 0112011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XX

Cargo:

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO

Cargo: Secretária de Governo e Ações Estratégicas Interina

CPF: 020.XXX.XXX-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO

Cargo: Secretária de Governo e Ações Estratégicas Interina

CPF: 020.XXX.XXX-73

Assinatura: \_\_\_\_\_